



## EDITAL UAB/UFV Nº 01/2026

### **SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*Lato Sensu*) em ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Viçosa – CEAD/UFV, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Portaria CAPES 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa Gab nº 1, de 1º de outubro de 2024, e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador(a) de Curso**, no Curso de **Especialização em Gestão Escolar, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC)**.

#### **SOBRE O CURSO**

O Curso de Especialização em Gestão Escolar, modalidade a distância, é ofertado no âmbito do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), uma iniciativa brasileira voltada à capacitação de servidores públicos e interessados na área de gestão pública, oferecido na modalidade a distância (EaD) através da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Seu objetivo central é formar e qualificar profissionais da educação básica para o exercício de funções de gestão escolar, fortalecendo competências administrativas, pedagógicas e financeiras, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público. O curso foi concebido como ação estratégica para apoiar as políticas educacionais nacionais, visando o desenvolvimento de práticas de gestão democrática, inclusiva e eficiente

nas escolas da rede pública, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Educação e com os resultados das avaliações nacionais.

Este Curso foi aprovado no Edital CAPES Nº 25/2023 e tem seu início previsto para 2026/2. Serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco polos: **Carandaí-MG, Sabará-MG, Conselheiro Lafaiete-MG, São Miguel do Anta-MG e Ponte Nova-MG**, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. O referido Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

## **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar **1 (um)** bolsista e cadastro de reserva no âmbito do Programa UAB, vinculado ao **Edital CAPES Nº 25/2023 de 21 de setembro de 2023; para atuar como Coordenador(a) de Curso no Curso de Especialização em Gestão Escolar.**

1.2. Poderão se inscrever os(as) docentes concursados(as) do quadro ativo da Universidade Federal de Viçosa, campus Viçosa, que possuam graduação em Pedagogia, em cursos de Licenciatura ou em outras áreas do conhecimento com comprovada vinculação ao campo da Educação, com titulação mínima de Mestrado.

1.3. Não é permitida a participação de docentes aposentados(as) da UFV.

1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.6. Os(as) candidatos(as) classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

1.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.8. O(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado(a) do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO**

### 2.1 São atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:

- Coordenar o processo de criação e institucionalização do curso no âmbito da UFV, incluindo a elaboração, atualização e acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), em articulação com a CEAD/UFV, a Coordenação UAB/UFV e as instâncias acadêmicas competentes da Universidade.
- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;
- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos(as) os(as) envolvidos(as) no processo educacional;
- Propor as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos(as) cursistas;
- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;
- Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;
- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;
- Participar de atividades de divulgação do curso;
- Realizar reuniões periódicas com os(as) docentes, tutores(as), com a Coordenação do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar e Coordenação da UAB/UFV para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso;

- Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica da CEAD/UFV e Coordenação da UAB/UFV, na elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular assegurando sua conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, bem como proceder à revisão para fins de aprovação e publicação;
- Caberá, ainda, ao(a) Coordenador(a) acompanhar e participar da elaboração do material didático em conjunto com os(as) professores(as) formadores(as), sendo importante destacar que não está prevista a concessão de bolsas específicas para a função de professor(a) conteudista;
- Orientar, periodicamente, os(as) estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- Motivar a permanência dos(as) alunos(as) no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- Proporcionar, articulando com a equipe técnica da CEAD e Coordenação da UAB/UFV, suporte aos(às) docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- Assessorar nas atividades de avaliação institucional;
- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- Participar dos processos decisórios de seleção de professores(as) formadores(as), tutores(as) e discentes, presidindo as bancas examinadoras que avaliam as candidaturas nos referidos editais, quando for o caso;
- Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- Planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
- Atualizar a situação dos(as) cursistas no Sistema UAB/CAPES (SisUAB) periodicamente.

2.2 É vedada a candidatura do(a) Coordenador(a) às funções de professor(a) formador(a) ou tutor(a) no curso sob sua coordenação

2.2.1 O(a) Coordenador(a) poderá, excepcionalmente, atuar como professor(a) formador(a) do curso para atender necessidades específicas da formação dos discentes, não fazendo jus ao recebimento de bolsa para essa função.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) bolsista selecionado(a) deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos(as) alunos(as), inclusive aos sábados quando necessário.

3.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor **de R\$ 2.000,00**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309/2024, art.4º, inciso III. .

3.3. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, *in verbis*:

*Art. 8º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.*

*Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.*

3.4. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Programa UAB, enquanto durar o curso ao qual o(a) Coordenador(a) de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 6º, parágrafo único.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

- a) Ter experiência mínima de 1 (um) ano como professor(a) no **magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado**, conforme redação dada pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art.4º, inciso III.
- b) Ser docente concursado(a) do quadro ativo da Universidade Federal de Viçosa, campus Viçosa, que possua graduação em Pedagogia, em cursos de Licenciatura ou em outras áreas do conhecimento com comprovada vinculação ao campo da Educação.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

4.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente de forma eletrônica, pelo preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>. Durante o preenchimento, o(a) candidato(a) deve estar preparado(a) para anexar as documentações exigidas, conforme item 6 deste edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no período indicado no **Anexo II** (Cronograma de execução do edital).

5.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Ao preencher os dados do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail) institucional do candidato (domínio UFV.BR), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão Examinadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.5. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.6. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no Formulário de Inscrição.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação: cópia do diploma acadêmico de graduação e pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor. Caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- d) Currículo Lattes atualizado (2021 - 2025) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo I**;
- e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de atividades docentes (RADOCC) ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.**

6.3. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de experiência, comprovante no exercício da profissão/emprego com fração menor que 06 (seis) meses completos.

6.4. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.5. A UFV não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS), APÓS A CONVOCAÇÃO**

7.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Processo de Seleção deverá providenciar 01 (uma) cópia digitalizada dos documentos a seguir relacionados e aguardar o contato da coordenação UAB na UFV para enviá-los:

a) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível para download através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

b) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de Coordenador(a) de Curso), disponível para download através do link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

7.2. Caso a Coordenação da UAB julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais exigidos no item 6.1 deste Edital.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. O Processo de Seleção será com base na análise do currículo.

8.2. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3. A classificação do(a) candidato(a) dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo I**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos .

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos(as) podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos(as) podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.

8.5. Na ocorrência de candidatos(as) com o mesmo número de pontos, o desempate considerará a maior idade.

8.6. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores(as) efetivos(as) da UFV indicados(as) pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFV.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, conforme data prevista no cronograma **Anexo II**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## **10. DO RECURSO**

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O recurso deverá ser realizado até as **23:59 horas do dia indicado no Anexo II (Cronograma de execução do Edital)**.

10.1.2. Caberá recurso estritamente ao resultado PRELIMINAR e este deverá ser realizado por meio de e-mail enviado à Coordenação UAB (coordenacao.uab@ufv.br), com o assunto RECURSO DE DEFERIMENTO DA SELEÇÃO COORDENADOR(A) UAB;

10.1.3. Só serão aceitos recursos enviados através do e-mail institucional do(a) candidato(a) (domínio UFV.BR).

10.1.4. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

10.1.5. A Comissão Examinadora comunicará ao(à) candidato(a), por e-mail, o resultado do recurso.

10.1.6. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.7. Contra o resultado final do recurso interposto nos termos deste item 10 (e observado o disposto no art. 23º da Portaria CAPES 309/2024, que prevê recurso excepcional àquele órgão) não caberá outro recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. Poderá ser dispensado o(a) bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação da UAB e CEAD/UFV.

11.9. A validade do Processo Seletivo será de **05 (cinco) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 14.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo II**.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2026.

Profa. Silvana Claudia dos Santos  
Coordenadora-Geral da UAB na UFV

Prof. Mauro de Oliveira Prates  
Coordenador- Adjunto da UAB na UFV

Profa. Raul Narciso Carvalho Guedes  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFV

## ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (2021-2025).

<b>1. Formação Acadêmica</b>	
<b>Cursos</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 – Graduação em Pedagogia, em cursos de Licenciatura ou em áreas afins à Educação.	4 pontos
1.2 – Especialização na área de Educação.	6 pontos
1.3 – Mestrado em Educação.	8 pontos
1.4 – Mestrado em outras áreas.	6 pontos
1.5 – Doutorado em Educação.	12 pontos
1.6 – Doutorado em outras áreas	10 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria: 30 pontos</b>	
<b>2. Atuação Profissional (2021-2025)</b>	
<b>Experiência</b>	<b>Pontuação</b>
2.1 - Docência no Ensino Superior presencial.	0,5 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 15 pontos
2.2 – Docência no Ensino Superior a distância.	2 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 20 pontos
2.3 - Coordenação de curso de Especialização, de Técnico, de Tecnólogo, de Graduação ou Pós-graduação presencial.	1 ponto/semestre, máximo 15 pontos

2.4 - Coordenação de curso de Especialização, de Técnico, de Tecnólogo, de Graduação ou Pós-graduação a distância.	2 pontos/semestre, máximo 20 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria: 70 pontos</b>	

**Observação:** somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

## ANEXO II

### Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23 de fevereiro de 2026	<a href="https://www.cead.ufv.br/site/uab/">https://www.cead.ufv.br/site/uab/</a>
Período de Inscrição	23 de fevereiro a 10 de março de 2026	
Publicação da nomeação da Comissão Examinadora	até 13 de março de 2026	
Resultado preliminar	23 de março de 2026	
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar	23 de março a 30 de março de 2026	
Período de resposta aos recursos	até 06 de abril de 2026	
Resultado Final	até 13 de abril de 2026	